

## **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE**

A Divisão de Assistência de Estudantil se constitui no espaço institucional de apoio aos estudantes, visando a integração, assistência e promoção estudantil como processo pedagógico.

### **PROGRAMAS E AUXÍLIOS**

**1 – Programa Residência Universitária:** assegura moradia com residência diferenciada para homens e mulheres, contribuindo para a permanência dos estudantes na universidade por meio da concessão de valor para cobrir despesas com moradia e alimentação.

Valor da bolsa que a residência recebe para cobrir despesas com aluguel, energia, água e gás: R\$ 900,00.

Valor da bolsa que a residência recebe para cobrir despesas com alimentação: R\$ 400,00 mais um valor de R\$ 200,00 para cada residente.

**2 – Auxílio Moradia Estudantil:** concede um apoio financeiro mensal para atender os estudantes oriundos de outros Estados da Federação ou que residam fora do perímetro urbano onde está localizado o Campus em que está matriculado.

**Valor de R\$ 200,00,**

**3 – Auxílio Alimentação:** concede um apoio financeiro mensal para cobrir despesas com alimentação.

**Valor de R\$ 200,00,**

**4 – Auxílio Apoio Pedagógico:** tem como objetivo desenvolver a cooperação discente, em 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo o estudante oferecer apoio didático a colegas em um componente curricular que já tenha cursado e obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em um componente curricular que esteja cursando.

**Valor R\$ 400,00.**

**5 – Auxílio Apoio Inclusão:** destina-se ao estudante, em situação de vulnerabilidade social, que tenha interesse em prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período de 8 (oito) horas semanais.

**Valor R\$ 400,00.**

**6 – Auxílio inclusão:** destina-se ao estudante com deficiência que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Valor R\$ 400,00.**

**7 – Auxílio manutenção acadêmica:** consiste em um auxílio financeiro mensal para cobrir despesas com material pedagógico.

**Valor R\$ 50,00.**

**8– Auxílio transporte:** tem como objetivo conceder apoio financeiro mensal para auxiliar nas despesas diárias com deslocamento em transporte coletivo entre a residência do estudante e o Campus Universitário onde está matriculado.

**Valor R\$ 50,00.**

**9 – Auxílio Creche:** tem como finalidade oferecer auxílio financeiro ao estudante com filho(s) com idade entre três meses e seis anos incompletos e que detenham sua guarda.

**Valor R\$ 200,00**

**10 – Bolsa Permanência – PBP :** é um auxílio financeiro **destinado aos estudantes indígenas e quilombolas, de qualquer curso**, que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor R\$ 900,00.

**11– Bolsa viagem:** tem como objetivo oferecer um auxílio financeiro aos estudantes que participam de eventos científicos fora do estado de Sergipe.

A Bolsa-Viagem, obedece aos seguintes parâmetros: a) Deslocamento com pernoite: 50% do valor atribuído ao docente da UFS; b) Deslocamento sem pernoite: 30% do valor da diária atribuída ao docente da UFS. Ou seja, não há um valor fixo para a referida bolsa.